



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 26/10/2022
1ª votação / Poriberto

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO EURITÔNIO SOUSA – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 97/2022

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16/11/2022
2ª votação / Poriberto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 19/10/2022
José Amândio
RESPONSÁVEL

**Denomina de Rua Tobias Zifirino Magalhães,
uma rua sem denominação oficial (SDO),
situada no Bairro Júlio II, zona urbana do
Município de Itapipoca.**

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Tobias Zifirino Magalhães, uma rua sem denominação oficial (SDO), situada no Bairro Júlio II, zona urbana do Município de Itapipoca, tendo seu início em uma Rua popularmente conhecida como Manoel Braga e seu término em uma Rua comumente conhecida como Professora Mineuvina.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 19 de outubro de 2022.


Francisco Euritônio Sousa
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO EURITÔNIO SOUSA – PSDB

JUSTIFICATIVA

Projetos de Leis que propõem a denominação de rua ou logradouro são considerados pelo senso comum da população ou até mesmo por membros do Executivo e Legislativo como uma atividade pequena ou irrelevante na trajetória política dos vereadores. Porém, a denominação de uma rua carrega consigo memórias, histórias de um bairro e de pessoas que foram importantes em algum momento da história do município, de um estado, do seu país. Além disso, a denominação de uma rua tem como objetivo facilitar o acesso à região, visto que a falta de nome oficial em rua ou logradouro prejudica na questão referente ao recebimento de correspondências, encomendas ou cobranças, sendo assim, excluídas do mapa de comunicação postal, além de dificultar a localização por meio de aplicativos de localização, como Google Maps, Waze, dentre outros.

Diante destas justificativas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o nome do saudoso Tobias Zifirino Magalhães, onde o mesmo teve um relevante papel dentro do Município, no tocante a sua comunidade.



Francisco Euritônio Sousa
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 101/2022.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 97/2022
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 25 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 97/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Euritônio Sousa a proposição que denomina de Rua Tobias Zifirino Magalhães, uma rua sem denominação oficial, situada no bairro Júlio II, Zona Urbana do município de Itapipoca.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídicos, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 97/2022**

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO


JOSÉ ROBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 25 de outubro de 2022.